

CONTRATO Nº 01/2024

CÓPIA

COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, inscrito no CNPJ n.º82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP: 88501-110, Lages-SC.

COMODATÁRIO: UNIÃO RURAL DE LAGES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.848.387/0001-42, com sede social em AV. Belizário Ramos, nº 3738, Centro, CEP: 88.508-000, Lages-SC, doravante denominada **COMODATÁRIA** neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **THAISE DE LIZ**, brasileira, nascida em 21 de abril de 1981, natural de Lages, solteira, portadora do Registro Geral nº 4.029.533 e portadora do CPF nº 050.679.949-24, do lar, residente e domiciliada na Rua Nezir Maria dos Santos, nº 82, Vila Maria, CEP: 88519-465, Lages-SC.

O **Município de Lages**, através da **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PESCA**, representado neste ato pelo seu secretário o Sr. **Ozair Coelho de Souza**, inscrito no CPF nº 522.167.999-04, de ora em diante denominado "**COMODANTE**", e de outro lado a União Rural de Lages, representada na forma de seus atos constitutivos, por sua representante legal **Thaise de Liz**, inscrita no CPF nº **050.679.949-24**, doravante denominado "**COMODATÁRIA**", acordam firmar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, obedecidas as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **COMODATO** de máquinas agrícolas, implementos agrícolas, um veículo caçamba e um veículo Parati, todos esses bens com suas características discriminadas na tabela de anexo 1.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO BEM

2.1 É responsabilidade da COMODATÁRIA a manutenção e conservação dos bens recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

3.1 O prazo de vigência será de 10 meses, sendo a renovação de forma automática, até que qualquer das partes demonstre não mais interesse na continuação deste contrato.

3.2 O presente termo se dará de Forma Gratuita.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO BEM À SER INSTALADO

4.1 O objeto deste contrato não depende de dotação orçamentária, haja viata a gratuidade do mesmo.

4.2 O objeto deste contrato está registrado como **patrimônio da Secretária de Agricultura e Pesca**

4.3 O objeto do presente contrato será colocado a disposição da comunidade rural, conforme demanda apresentada à Associação Unir sendo, vedado qualquer restrição de acesso ao bem do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

5.1 Disponibilizar maquinário para uso do **COMODATÁRIO**, conforme a necessidade para execução do objeto;

5.2 Cientificar o **COMODATÁRIO** pelos problemas detectados, que eventualmente possam aparecer na utilização do espaço físico;

5.3 Cientificar o **COMODATÁRIO** em caso de necessidade da realização de obras e/ou reformas de adequação do espaço onde o bem público está instalado.

5.4 Permitir o livre acesso da comunidade aos equipamentos do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

6.1 Utilizar os equipamentos exclusivamente para o fim descrito na cláusula primeira

deste instrumento;

6.2 Fazer uso dos bens cedido pelo **COMODANTE** no estado em que se encontra, zelando pelo patrimônio, arcando com os custos de manutenção, implementação de benfeitorias e reparos que se fizerem necessários, de forma a possibilitar o perfeito uso e funcionamento;

6.3 Designar o(s) funcionário(os) que o(a) representarão(á) perante o **COMODANTE** para resolução de problemas que possam advir;

6.4 Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria do equipamento do presente contrato, pelo **COMODANTE**, para verificar o fiel cumprimento do mesmo;

6.5 Utilizar os equipamentos, objeto deste instrumento, sem fins político-partidários;

6.6 O **COMODATÁRIO** fica sujeito a todas as obrigações imputáveis ao fiel depositário, na forma da legalização civil em vigor;

6.7 De acordo com Portaria nº 1690/2017 do Município de Lages, a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um responsável, neste caso, o responsável pela fiscalização e gestão do contrato é o Sr. Adriano Alves de Melo, e-mail: adrianoalves.agricultura@lages.sc.gov.br.

Parágrafo único. Em relação á doação das benfeitorias realizadas nos equipamentos, serão apenas feitas aquelas consideradas necessárias, conforme o que prevê o Código Civil Brasileiro, em seu artigo 96, §3º "são necessárias as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore". Não poderá ser feita outra benfeitoria que não aquela para evitarque o bem se deteriore e para que o objeto do presente contrato possa ser efetivado pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O **COMODATÁRIO** estará sujeito, por irregularidades decorrentes do uso do bem, pela inobservância das cláusulas deste contrato e pelo não cumprimento dos prazos e normas aqui estipulados, às seguintes penalidades:

- a) Advertência (por escrito);
- b) Suspensão do uso dos equipamentos até que seja sanada a irregularidade;
- c) Rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTEREÇÃO

8.1 As partes poderão solicitar a rescisão deste instrumento durante a vigência do mesmo, de comum acordo ou quando não existir o cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas.

Parágrafo Primeiro- Em caso de rescisão, o objeto será retirado da posse do COMODATÁRIO.

Parágrafo Segundo – Este instrumento poderá também ser modificado, mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos, desde que manifestados tal interesse por escrito, em todas as situações.

CLAÚSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente instrumento, independente de qual seja o domicílio das partes;

E por estarem juntos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 01 de março de 2024.



Ozair Coelho de Souza
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca.



Thaise de Liz
União Rural de Lages - UNIR
PRESIDENTE

Thaise de Liz
CPF nº 050.679.949-24



Adriano Alves de Melo
Mat. 1794602
Secretaria de Agricultura e Pesca
Adriano Alves de Melo
Gestor

ANEXO I
**RELATÓRIO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/IMPLEMENTOS
AGÍCOLAS – CRO's**

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM
0488	GIRO	BOM
19082	ENSILADEIRA	BOM
222227	COLHEITADEIRA	REGULAR
05139 M 0	PULVERIZADOR JACTO	REGULAR
19289	TRATOR MAHINDRA FROTA83	BOM
19178	GIRO	BOM
17125	TRATOR NEW HOLAND – FROTA 86	BOM
63885	ESPALHADOR DE CALCÁRIO	RUIM
000788/SC	PLANTADEIRA – PATRIMÔNIO GOV./ACRO	BOM
000880-SC	GRADE ARADORA – PATRIMÔNIO GOV./ACRO	RUIM
04867	TRATOR NEW HOLAND	BOM
000487	GIRO 05/1991	BOM
000480	CONCHA	BOM
000484	LAMINA PLAINA	BOM
001199	GRADE ARADORA	BOM
FROTA 66	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	RUIM
63882	PULVERIZADOR PML	BOM
7597	GIRO	BOM
0482	CONCHA	BOM
005883	GRADE NIVELADORA	BOM
FROTA 13	TRATOR NEW HOLLAND	BOM
19180	GIRO SEMBRA 600-P – PATRIMÔNIO ESTADUAL	BOM
21390	PLANTADEIRA SFILL DUAS LINHAS	REGULAR

FROTA 12	TRATOR COYOTE	BOM
22236	CARRETA AGRÍCOLA	BOM
1196	ROÇADEIRA AGRÍCOLA 1,80M TRABALHO	BOM
5884	GRADE NIVELADORA MARCA KOHL	BOM
5987	ARADO SUBSOLADO MARCA FOLMAQ	BOM
5805	TRATOR AGRÍCOLA MARCA COYOTE 4475	BOM
034583	ESPALHADOR DE CALCÁRIO	BOM
034535	GRADE ARADORA	BOM
034533	GIRO ESPALHADOR DE SEMENTE	BOM
034515	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TIPO COCHO	BOM
	VEÍCULO PARATI BRANCA PLACA: MHE9164 RENAVAM: 145339220	REGULAR
	VEÍCULO CAÇAMBA VERDE PLACA: LWR7809 RENAVAM: 00550646329	RUIM



Ozair Coelho de Souza

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca.

Rua Sebastião Ramos Schimdt, 288, Bairro Universitário,

CEP: 88509-006 Fone: (49) 3019-7476

E-mail: gabinete.agricultura@lages.sc.gov.br - adm.agricultura@lages.sc.gov.br - agricultura@lages.sc.gov.br -